



2º TERMO ADITIVO

Ref. - Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo nº 37/2022, celebrado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS", objetivando o desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional, em especial a fauna silvestre.

PREÂMBULO

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CIVAP/ADMINISTRADOR PÚBLICO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Quatá, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268 e a **Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS"**, instituída sem fins lucrativos e reconhecida a nível municipal de utilidade pública, estabelecida na Água da Cabiúna, Estrada da Cabiúna, km 01, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.911.852/0001-29, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou **OSC**, neste ato representado por seu presidente **AGUINALDO MARINHO DE GODOY**, residente e domiciliado na Estrada da Cabiúna km 01, Água da Cabiúna, em Assis/SP, possuidor do RG nº 21.734.859-2 e do CPF nº 158.780.648-71, formalizam entre si o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Ao objeto do Termo de Colaboração de origem, nº 001/2022, fica incluído o município de SALTO GRANDE/SP, novo ente consorciado do CIVAP e aderente ao Projeto FAUNA SILVESTRE.

1.1.1. Com a inclusão ora concretizada, o item 1.1 do Termo de Colaboração referido passa a ter a seguinte redação:

*"1.1. O presente Termo de Colaboração, tem por objeto o desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional em especial a fauna silvestre das áreas limítrofes dos Municípios de AGUDOS, ASSIS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, **SALTO GRANDE**, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que deste fica fazendo parte integrante e indissociável."*

1.2. O presente aditamento se faz nos termos do previsto no item 1.2 do Termo de Colaboração de origem (nº 001/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela inclusão do município referido, a **APASS** receberá, como acréscimo, o valor global de **R\$ 6.848,20** (seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), com desembolso mensal, pelo CIVAP, do valor de **R\$ 684,82** (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois).

2.2. Irá onerar os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: Funcional 18.541.0005.2005.0000, Categoria 3.3.50.40.00, Ficha 25.

CLÁUSULA - TERCEIRA VIGÊNCIA

3.1. O presente ajuste vigorará a partir de **01 (um) de março de 2024**, se encerrando em **31 (trinta e um) de março de 2024**.



CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração nº 001/2022.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 29 de fevereiro de 2024.

As partes:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Parceiro Público

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

CPF nº 086.548.688-30 - RG nº 13.480.268

Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS" - OSC – Entidade Parceira

AGUINALDO MARINHO DE GODOY - Presidente

CPF nº 158.780.648-71 - RG nº 21.734.859-2

Testemunhas:

.....

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

CPF nº 251.545.868-83

.....

ANTONIO IVANI MAZARIN

CPF nº 249.348.878-49



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS", CNPJ nº 03.911.852/0001-29, estabelecida na Estrada da Cabiúna, km 01, no município de Assis/SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022. 3º TERMO ADITIVO. INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP

OBJETO: Desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional em especial a fauna silvestre das áreas dos Município de AGUDOS, ASSIS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PÍRATININGA, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 6.848,20

VIGÊNCIA = Exercício de 2024.

1. Estamos cientes que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 29 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP à época

CPF nº 403.647.128-72

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome e Cargo: Aguinaldo Marinho de Godoy - Presidente da APASS

CPF: 158.780.648-71

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente (ORDENADOR DE DESPESAS)

CPF nº 086.548.688-30

- E-mail institucional: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- E-mail pessoal: mpecchio@ig.com.br

Marcelo de Souza Pecchio - Presidente

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e Cargo: Aguinaldo Marinho de Godoy - Presidente da APASS

CPF nº 158.780.648-71

Aguinaldo Marinho de Godoy - Presidente da APASS